

## **DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO:**

- 1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte com veículos, incluindo motorista e combustível, de quilometragem livre, para viagens no município de Rio Branco e aos municípios do interior, destinados a atender as necessidades do Conselho Regional de Serviço Social do Estado do Acre – CRESS 26ª Região nas atividades de Fiscalização realizadas pela Comissão de Orientação e Fiscalização”, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 Registro de preços de serviços de locação de veículos automotores por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo utilizar outros meios, desde que respeitada a legislação vigente. Os preços serão cotados com base no preenchimento de planilha de formação de preços, cujo modelo corresponda ao Anexo I deste Termo de Referência.

#### **2. DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES E VALOR:**

#### **3. DA JUSTIFICATIVA**

- 3.1 A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pelo plano de ação proposto para o exercício de 2022, o qual orçou os valores e previu as atividades a serem realizadas neste exercício pela Comissão de Orientação e Fiscalização – COFI, no qual foi elaborado projeto para captação de recurso junto ao Fundo Nacional de Apoio aos CRESS. Em razão da aprovação do referido projeto, o recurso já se encontra disponível para utilização, o qual tem o objetivo de fortalecer as ações desenvolvidas pelo CRESS no território do Estado do Acre. As ações estão voltadas principalmente para o cumprimento da atividade fim do Conselho, a qual se realiza por meio das ações de Orientação e Fiscalização Profissional.

#### **4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 4.1 O veículo com motorista será solicitado à CONTRATADA com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência;
- 4.2 O veículo deverá ser apresentado pontualmente no dia estipulado para a viagem na sede do Conselho Regional de Serviço Social do Acre, nº 460, Geraldo Fleming, Rio Branco/AC.

#### **5. DO PAGAMENTO:**

5.1 Após a prestação de serviços pela empresa contratada, a Contratante procederá com o empenho do valor, e em até 05 dias úteis procederá com o pagamento via transferência bancária, após comprovada e atestada a prestação dos serviços pela Contratada, e mediante a apresentação da seguinte documentação em vigor:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela CEF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

6.2 – A CONTRATADA deverá anexar à nota fiscal, planilha detalhando o(s) período(s) de locação do(s) veículo(s) dentro do período contemplado pela nota;

- 5.2 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;
- 5.3 A apresentação da nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida acima implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;
- 5.4 O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão de notas fiscais;
- 5.5 O preço pactuado no contrato decorrente do Processo Licitatório será fixo e irrevogável;
- 5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;
- 5.7 O CRESS/AC reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, e pela 706/2007;
- 5.8 Não haverá a retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou se encontre em uma das situações elencadas no art. 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

## **6. DO VALOR ESTIMADO:**

- 6.1 O valor total estimado para a contratação é de R\$ 24.120,00 (vinte e quatro mil, cento e vinte reais).

## **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 7.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários aprovados para o Conselho Regional de Serviço Social do Acre para os exercícios de 2022 e subsequente.

## **8. DA DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 8.1 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 8.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.
- 8.3 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 8.4 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela CONTRATANTE.

## **9. DAS SANÇÕES:**

- 9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I) O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;

II) As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;

III) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de decisão final da defesa apresentada.

## **10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Endereço: Rua Conquista, nº 460, Geraldo Fleming, CEP- 69918-864 - Rio Branco-AC  
 Fone: (68) 3224-8093 | Cel: (68) 99916-2426 | E-mail: atendimento@cress-ac.org |  
 Site: [www.cress-ac.org.br](http://www.cress-ac.org.br)



## ANEXO I

### COTAÇÃO DE PREÇOS

**Empresa:**

---

**Endereço:**

---

**Contato/ Telefone/ E-mail:**

---

**Validade dos Preços:** \_\_\_\_\_ **Prazo de Entrega:** \_\_\_\_\_

Solicitamos responder a cotação de preços para os serviços abaixo discriminados:

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		
<p>Locação de veículo tipo Mini Van, com motorista, com capacidade para 05 passageiros, com ar Condicionado, movido a diesel, seguro total do veículo, cadeiras acolchoadas, água, dvd.</p> <p>Marca/Modelo / ano fabricação / modelo.</p>		
DATA	TRAJETO	VALOR
<b>Ida: 18/05/2022</b> <b>Volta: 18/05/2022</b>	Rio Branco – Sena Madureira – Rio branco	
<b>Ida: 17/05/2022</b> <b>Volta: 17/05/2022</b>	Rio Branco – Plácido de Castro – Rio Branco	
<b>A definir</b>	Rio Branco – Capixaba – Rio Branco	
<b>Ida: 10/05/2022</b> <b>Volta: 11/05/2022</b>	Cruzeiro do Sul – Tarauacá – Cruzeiro do Sul	
<b>A definir</b>	Rio Branco – Quinari – Rio Branco	
<b>A definir</b>	Rio Branco – Porto Acre – Rio Branco	
<b>A definir</b>	Rio Branco – Senador Guiomard – Rio Branco	

Endereço: Rua Conquista, nº 460, Geraldo Fleming, CEP- 69918-864 - Rio Branco-AC  
 Fone: (68) 3224-8093 | Cel: (68) 99916-2426 | E-mail: atendimento@cress-ac.org |  
 Site: [www.cress-ac.org.br](http://www.cress-ac.org.br)



<b>A definir</b>	Rio Branco – Bujari – Rio Branco	
<b>Ida: 16/05/2022</b> <b>Volta: 16/05/2022</b>	Rio Branco – Acrelândia – Rio Branco	
<b>Ida: 12/05/2022</b> <b>Volta: 13/05/2022</b>	Rio Branco – Brasileia – Rio Branco	
<b>VALOR TOTAL</b>		

<b>DESLOCAMENTO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO</b>	<b>DATA</b>	<b>POR DEMANDA VALOR/HORA</b>
		A DEFINIR

**OBS:**

- a) Participa de Licitação? ( ) SIM ( ) Não
- b) Possui documentos de habilitação jurídica e fiscal? ( ) SIM ( ) Não
- c) Validade da Proposta: 60 dias
- d) Pagamento: por empenho

Rio Branco-AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura com Carimbo do CNPJ**

Endereço: Rua Conquista, nº 460, Geraldo Fleming, CEP- 69918-864 - Rio Branco-AC  
Fone: (68) 3224-8093 | Cel: (68) 99916-2426 | E-mail: atendimento@cress-ac.org |  
Site: [www.cress-ac.org.br](http://www.cress-ac.org.br)



Responsável pela elaboração do termo:

Evilandia Freitas de Lucena  
Membro da Comissão de Licitação

---

Conferido e de acordo.

A justificativa apresentada, especificações técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do Conselho Regional de Serviço Social do Acre.

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Saimo Gabriel Mota de Souza  
Conselheiro Presidente